



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROTOCOLO SIC [REDACTED]

SECRETARIA: Secretaria da Administração Penitenciária

ASSUNTO: Pedido de informação formulado por [REDACTED]

EMENTA: Obrigatoriedade de arquivamento de registro de ponto. Atendimento da demanda. Perda de objeto.

DECISÃO OGE/LAI nº 143/2019

1. Tratam os presentes autos de pedido formulado à Secretaria da Administração Penitenciária, número SIC em epígrafe, para informação sobre a obrigatoriedade de arquivamento de registros de ponto.
2. A ausência de qualquer resposta motivou o presente recurso cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme atribuição estipulada pelo artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Instado a sanar a supressão de instância, o ente prestou informações, indicando a legislação correspondente. Cientificado, o interessado agradeceu, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da LAI.
4. Assim, tendo em vista o atendimento da solicitação, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, da Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 23 de maio de 2019.

VERA WOLFF BAVA

RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

MKL